



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE  
de: 09 / 04 / 2022  
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

**RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 023 DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Pactua nova distribuição de recursos financeiros do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, AIDS e Hepatites virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 232, de 07/02/2022, que aprova os novos valores do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Foram considerados os seguintes parâmetros, no território alagoano, para a distribuição dos recursos financeiros a entes municipais, objeto da presente Resolução:

§ 1º Manutenção da estratégia de CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) nos municípios em que o serviço é funcional e que efetivamente possuem cobertura mínima na produção;

§ 2º Fomento à ampliação regionalizada do binômio SAE/CTA (Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/Centro de Testagem e Aconselhamento).

I. Foi respeitado o disposto no item 1, § 1º, art. 3º da Portaria GM/MS nº 232, de 07/02/2022, que dispõe que municípios sede de regiões são prioritários, tendo em vista sua posição de referência e contra referência para os demais municípios.

II. Foi calculado o peso proporcional de casos novos de HIV/AIDS para cada município/região de saúde, de modo a subsidiar a definição dos valores.

Art. 2º Para a definição dos valores a serem percebidos por cada ente federativo (Anexo), a partir dos parâmetros dispostos no caput do art. 1º, tem-se:

§ 1º Manutenção de CTA nos municípios de Delmiro Gouveia, Maragogi e Matriz de Camaragibe.

§ 2º Inclusão do CTA do município de Coruripe.

§ 3º Alteração no município de União dos Palmares de CTA para SAE/CTA, com abrangência territorial sobre toda a 3ª Região de Saúde, acrescida dos municípios de Cajueiro, Capela, Chã Preta e Viçosa (4ª Região de Saúde).

§ 4º Manutenção do SAE/CTA do município de Palmeira dos Índios, com abrangência territorial sobre toda a 8ª Região de Saúde, acrescida dos municípios de Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo (4ª Região de Saúde).

§ 5º Ampliação da abrangência territorial do SAE/CTA de Arapiraca, de municipal para regional, cobrindo toda a 7ª Região de Saúde.

§ 6º O território de Maceió permanece como referência para os municípios da 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 9ª e 10ª Regiões de Saúde, além do município de Atalaia (4ª Região de Saúde), por meio dos SAE/CTA sob gestão municipal de Maceió e sob gestão estadual (SESAU).

§ 7º Cabe à gestão estadual (SESAU) a manutenção das ações de vigilância, prevenção e controle das IST/HIV/Aids, especialmente na aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV.

Art. 3º Em relação à organização da estrutura e funcionamento dos SAE e CTA, os municípios que recebem o incentivo financeiro conforme consta no Anexo, devem cumprir com o disposto na Portaria Conjunta nº 1/SAS/SVS, de 16/01/2013.

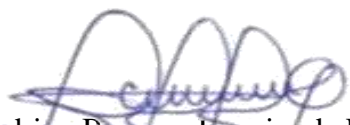
§ 1º No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, os municípios devem ter o(s) respectivo(s) serviço(s) cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

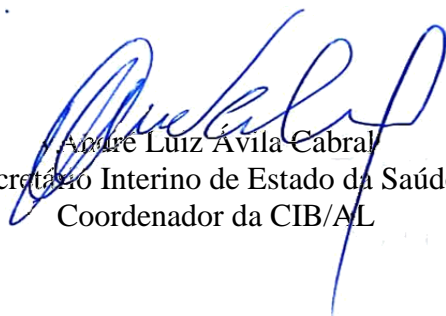
§ 2º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, os municípios devem possuir produção vinculada ao respectivo SAE/CTA, de modo a evidenciar a implementação do serviço.

Art. 4º Os municípios que não cumprirem o pactuado terão o recurso suspenso e redistribuído, conforme lógica de regionalização e em consonância com o disposto no § 4º, art. 5º da Portaria GM/MS nº 232, de 07/02/2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB-SUS/AL nº 006, de 28/02/2019.

Maceió, 05 de abril de 2022.

  
Rodrigo Buarque Ferreira de Lima  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenadora da CIB/AL

  
André Luiz Ávila Cabral  
Secretário Interino de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 023/2022**

**Quadro demonstrativo da distribuição financeira dos recursos financeiros de custeio relativos ao Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, AIDS e Hepatites virais.**

<b>COD. IBGE</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>ESTRATÉGIA</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
270030	Arapiraca	SAE/CTA	200.000,40
270040	Atalaia	CTA	32.140,36
270140	Campo Alegre	CTA	32.140,36
270230	Coruripe	CTA	32.140,36
270240	Delmiro Gouveia	CTA	32.140,36
270400	Junqueiro	CTA	32.140,36
270430	Maceió	SAE/CTA	535.668,00
270450	Maragogi	CTA	32.140,36
270470	Marechal Deodoro	CTA	32.140,36
270510	Matriz de Camaragibe	CTA	32.140,36
270550	Murici	CTA	32.140,36
270630	Palmeira dos Índios	SAE/CTA	100.080,12
270670	Penedo	CTA	32.140,36
270690	Pilar	CTA	32.140,36
270770	Rio Largo	CTA	32.140,36
270850	São Luís do Quitunde	CTA	32.140,36
270860	São Miguel dos Campos	CTA	32.140,36
270930	União dos Palmares	SAE/CTA	150.041,88
270000	SES - Alagoas	-	1.164.244,56
<b>27</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>2.600.000,00</b>